



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO - DOEM

VERSÃO ELETRÔNICA DOS ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO DO PIAUÍ
Lei da Transparência nº 12.527/2011

ISSN 2764-1651 (online)



ISSN 2764-1643 (impresso)

SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 16 DE DEZEMBRO DE 2025 - NÚMERO 157

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Edital

Pág. 001

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:**

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26807519000170

/C=BR/ST=PI/L=TERESINA/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=21119659000131/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARSIRIUS/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=FOCO SMART
LTDA:26807519000170 2025-12-16T14:45:10-03:00



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado digital Padrão ICP-Brasil em conformidade com MP nº 2.200-2 de 2001. O sistema de gestão garante a autenticidade do material gerado dentro do sistema.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210**

EDITAL Nº 005/2025

**CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de São João do Piauí, Estado do Piauí, considerando o disposto no art.14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que realizará a Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2026.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda entre os dias **11 de Dezembro de 2025 a 09 de Janeiro de 2026**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Travessa Pedro Borges S/N, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI.

OBJETIVO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de São João do Piauí-PI.

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupo Formais**, de acordo com o **Art.27** da Resolução **CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, redação alterada pela Resolução nº4 de 2 de abril de 2015, Art.1º**.

Os fornecedores são Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Física e/ ou Jurídica**, conforme a lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006.

O Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF foi instituído pelo Decreto Nº 9.064, de 31 de maio de 2017, que regulamenta a Lei da Agricultura Familiar, define, de forma objetiva, o público beneficiário da Política Nacional da Agricultura Familiar e qualifica os empreendimentos familiares rurais.

O CAF substituirá a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) para fins de acesso às ações e às políticas públicas destinadas à Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) e aos empreendimentos familiares rurais. Para isso, até que se conclua a implementação do CAF, a DAP permanece como instrumento de identificação e de qualificação da UFPA e dos empreendimentos familiares rurais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210**

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: **grupos de projetos de fornecedores locais**, grupo de projetos do **território rural/regional**, grupo de projetos do **estado**, e grupo de projetos do **país**. Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passa-se a analisar os projetos de venda do estado.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação, para serem avaliados e aprovados:

- Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP ou CAF de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.

Grupos Formais da Agricultura Familiar constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação, para serem avaliados e aprovados:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receita Estadual, e Receita Municipal;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOTrav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210**

Grupo Individual da Agricultura Familiar deverão entregar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação, para serem avaliados e aprovados:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Atestado do PNAE emitido pelo técnico da EMATER ou outros órgãos competentes, conforme modelo de Declaração de Origem do (s) Produto(s).

CRITÉRIOS PARA OS PRODUTOS FORNECIDOS

- 1 - ***Produto de origem vegetal in natura***, dispensado a apresentação de certificados, ficando à cargo da comissão de análise a aprovação no momento da entrega das amostras dos produtos;
- 2 - ***Produto de origem animal***, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF);
- 3 - ***Produto de origem vegetal processado e minimamente processados***, o Alvará Sanitário; assim como, cadastro da empresa junto à AGRODEFESA e o Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF) na embalagem dos itens;
- 4 - ***Sucos e Polpas de Frutas***, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 5 - ***Produto qualificado como Sustentável ou Orgânico***, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

Após a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210****PRIORIDADE PARA SELEÇÃO**

- a) Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do País;
- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

b) Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- Priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. ("Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 14.660, de 23/8/2023). Quando os alimentos forem adquiridos de família rural individual, ao menos 50% da compra será feita em nome da mulher.
- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).
- Caso a unidade executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.
- Caso a unidade executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, do Estado e do País, nesta ordem.
- Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210**

- Havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento, atribuindo uma proporção maior à organização com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- Caso o fornecedor vencedor de determinado (s) produto (s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Unidade executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.
- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

PREÇOS

Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA - média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.
- Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.
- Caso os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações sejam necessários reajustá-los, devido à variação econômica do mercado local, será realizada ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim à alteração nos valores do preço de aquisição.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nas escolas municipais, seguindo especificação dos gêneros alimentícios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210****PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após o cumprimento do cronograma de entrega do período acordado entre a secretaria e o fornecedor, através de transferência eletrônica mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

A Entidade Executora/Unidade Executora do PNAE é a responsável pelo recolhimento da contribuição de 1,5% sobre as compras feitas diretamente de agricultores(as) familiares individuais e de grupos informais. De acordo com a Norma técnica nº 02/2025 Retenção do Funrural na comercialização de produtos da agricultura familiar para o PNAE é obrigatória.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
- Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

CONTRATAÇÃO

- Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /Ano. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) publicou no último dia 16 de novembro de 2021 a Resolução nº 21/2021 que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, especificamente no artigo 39, que trata do limite individual de venda dos agricultores familiares para o PNAE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOTrav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210****RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

- Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar.
- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.
- As despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto será de responsabilidade exclusiva do contratado.

FAZEM PARTE DESTE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA:

Anexo I - Especificações e quantitativos de gêneros alimentícios da agricultura família para alimentação escolar e relação das unidades escolares que serão atendidas pelo município.

Anexo II - Modelo de projeto de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar - FNDE

Anexo III - Modelo de contrato de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar - FNDE

Anexo IV - Termo de recebimento dos produtos da agricultura familiar

Anexo V - Cronograma das etapas do edital da Chamada Pública

MEMBROS DA COMISSÃO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Adriana Gonçalves da Silva – CRN11- 20285
2. Elaine Rodrigues Santos – CRN11 - 2900
3. Willian Francisco A. Sousa – CRN11 - 15479


Eudes Oliveira Coelho Moura
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 13/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210**

ANEXO I
RELAÇÃO QUANTITATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Nº	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ABÓBORA	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	3.000 kg
02	ACEROLA	De primeira, isenta de substâncias terrosas sujidades ou corpo estranho apresentado grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação ou transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	6.000 kg
03	ALFACE	Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	4.000 molhos
04	BANANA	De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranho.	20.000 dz
05	BATATA DOCE	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	3.000 kg
06	CEBOLA BRANCA	Íntegra e firme com grau de maturação adequado isentam de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	3.000 kg
07	CENOURA	Íntegra e firme com grau de maturação adequado isentam de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	3.000 kg
08	COUVE	Folhas verdes frescas sem traços de descoloração íntegros e firme inseto de sujidades ou corpo estranhos.	1.000 molhos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOTrav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210**

09	COENTRO E CEBOLINHA	Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno formando maços pesando (100g).	4.000 molhos
10	GOIABA	De primeira, isenta de substâncias terrosas sujidades ou corpo estranho apresentado grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação ou transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	5.000 kg
11	MELANCIA	Íntegra e firme com grau de maturação adequado isentam de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	50.000 kg
12	MANGA	De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	5.000 kg
13	MAMÃO	De primeira, apresentando grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	5.000 kg
14	MILHO VERDE	De primeira, apresentando grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	30.000 unidades
15	MELÃO	De primeira, isenta de substâncias terrosas sujidades ou corpo estranho apresentado grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação ou transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	3.000 kg

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOTrav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210**

16	MARACUJÁ	De primeira, isenta de substancias terrosas sujidades ou corpo estranho apresentado grau de maturação tal que lhe permita suporta a manipulação ou transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	4.000 kg
17	TOMATE	Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	5.000 kg
18	MACAXEIRA	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.	4.000 kg
19	BODE	Embalagem plástica transparente contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	3.000 kg
20	CARNEIRO	Embalagem plástica transparente contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	3.000 kg
21	OVO CAIPIRA	Que seja ovo fresco possuindo clara espessa, gema redonda e fixa no centro do mesmo, membranas internas e externas aderidas à casca em cartela de 30 unidades.	3.000 dúzias
22	FEIJÃO	Em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 2 kg, de acordo com a legislação vigente.	2.000 kg
23	REPOLHO	Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	3.000 kg
24	PIMENTINHA	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	500 kg
25	PIMENTÃO	Fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho	1.000 kg
26	BOLO SIMPLES	Fatia de aproximadamente 100 gramas	30.000 fatias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210**

27	BEIJU SIMPLES	Inteiro por unidade e embalado adequadamente.	5.000 Unidades
28	PÃO CASEIRO	Fresco, inteiro por unidade.	30.000 unidades
29	PÃO DE QUEIJO	Inteiro por unidade e embalado adequadamente.	5.000 unidades
30	POLPA DE FRUTAS	Polpa de frutas de acerola, goiaba, manga, cajá, maracujá, caju, abacaxi, umbu, produtos variados, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	10.000 kg
31	MEL DE ABELHA EM SACHE 10 G POR UNIDADE	O mel é um fluido viscoso, aromático e doce, produzido por abelhas a partir do néctar de flores ou exsudatos de plantas. É composto principalmente por carboidratos, como glicose e frutose, além de água, vitaminas, minerais e antioxidantes como flavonoides e fenóis. As características do mel (cor, sabor, aroma, viscosidade) variam dependendo das plantas de origem, clima e outros fatores ambientais.	1.000 kg

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOTrav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210****PESQUISA DE PREÇOS**

PRODUTOS	MERCADO 1 FEIRA MUNICIPAL	MERCADO 2 COMERCIAL BARBOSA	MERCADO 3 CONAB	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO
ABÓBORA	9,00 KG	9,00 KG	5,37 KG	7,79 KG	7,80 KG
ACEROLA	7,00 KG	7,00 KG	9,53 KG	7,85 KG	8,00 KG
ALFACE	5,00 UN	5,00 UN	13,41 UN	7,80 UN	7,50 UN
BANANA	10,00 DZ	8,50 DZ	8,67 DZ	9,05 DZ	9,00 DZ
BATATA DOCE	7,00 KG	7,00 KG	7,00 KG	7,00 KG	7,00 KG
CEBOLA BRANCA	8,75 KG	7,50 KG	9,28 KG	8,51 KG	8,50 KG
CENOURA	9,00 KG	8,50 KG	7,65 KG	8,38 KG	8,50 KG
COUVE (MOLHO)	6,00 UN	5,00 UN	14,45 UN	8,48 UN	8,50 UN
COENTRO E CEBOLINHA (MOLHO)	5,00 UN	5,00 UN	9,28 UN	6,43 UN	6,50 UN
GOIABA	7,00 KG	6,00 KG	7,55 KG	6,85 KG	6,90 KG
MELANCIA	4,00 KG	3,50 KG	4,37 KG	3,95 KG	4,00 KG
MANGA	6,50 KG	6,50 KG	6,79 KG	6,60 KG	6,60 KG
MAMÃO	7,50 KG	4,50 KG	5,25 KG	5,75 KG	5,75 KG
MILHO VERDE	2,50 UM	3,00	4,90 KG	3,47 KG	3,50 KG
MELÃO	6,00 KG	6,00 KG	5,38 KG	5,79 KG	6,00 KG
MARACUJÁ	15,00 KG	10,00 KG	9,65 KG	11,55 KG	12,00 KG
TOMATE	9,00 KG	6,00 KG	7,66 KG	7,55 KG	8,00 KG
REPOLHO	8,00 KG	6,90 KG	7,50 KG	7,47 KG	8,00 KG
MACAXEIRA	7,00 KG	6,00 KG	7,50 KG	6,83 KG	7,00 KG
BODE	32,00 KG	30,00 KG	32,50 KG	31,50 KG	32,00 KG
CARNEIRO	32,00 KG	30,00 KG	32,50 KG	31,50 KG	32,00 KG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOTrav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210**

OVO CAIPIRA	15,00 DZ	16,00 DZ	17,00 DZ	16,00 DZ	16,00 DZ
PIMENTÃO	9,00 KG	10,00 KG	7,91 KG	8,97 KG	9,00 KG
PIMENTINHA	10,00 KG	12,00 KG	12,14 KG	11,38 KG	11,50 KG
FEIJÃO	12,00 KG	12,00 KG	11,75 KG	11,92 KG	12,00 KG
BOLO SIMPLES	3,50 UM	4,50 UN	3,50 UN	3,83 UN	3,90 UN
BEIJU SIMPLES	3,50 UM	4,50 UM	3,50 UN	3,83 UN	3,90 UN
PÃO CASEIRO	1,50 UN	1,50 UN	1,50 UN	1,50 UN	1,50 UN
PÃO DE QUEIJO	3,50 UM	4,50 UN	3,50 UN	3,83 UM	3,90 UN
POLPA DE ACEROLA	-	-	13,72 KG	13,72 KG	13,72 KG
POLPA DE CAJU	-	-	13,58 KG	13,58 KG	13,58 KG
POLPA DE GOIABA	-	-	11,98 KG	11,98 KG	11,98 KG
POLPA DE MANGA	-	-	11,00 KG	11,00 KG	11,00 KG
POLPA DE TAMARINDO	-	-	11,62 KG	11,62 KG	11,62 KG
POLPA DE UMBU	-	-	14,58 KG	14,58 KG	14,58 KG
MEL DE ABELHA EM SACHE 10 G POR UNIDADE	30,00 LT	30,00 LT	36,00 LT	32,00 LT	32,00 LT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOTrav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210****RELAÇÃO DE ESCOLAS - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025**

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	Total de alunos 2025 (Matricula atual/real)
1. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA LAURENTINO DE CARVALHO	ZONA URBANA	430
2. CENTRO EDUCACIONAL ELISA MARIA MODESTO AMORIM	ZONA URBANA	840
3. CRECHE TIA HELOINA	ZONA URBANA	380
4. U.E. GENÉZIA ARRAES	ZONA URBANA	
5. CENTRO EDUCACIONAL LIBERALINA PAES LANDIM	ZONA URBANA	470
6. U.E AMADEUS CARVALHO	ZONA RURAL	195
7. CENTRO EDUCACIONAL DOIS DE OUTUBRO	ZONA RURAL	314
8. U.E. RAIMUNDO PAULO ALVES	ZONA RURAL	200
9. U.E.VITÓRIO FERREIRA DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	120
10. CEI LIBERALINA PAES LANDIM – ANEXO 02	ZONA URBANA	400
11. CENTRO EDUCACIONAL GENÉZIA ARRAES – ANEXO 1 - SESC	ZONA URBANA	240
12. CENTRO EDUCACIONAL ELISA MODESTO AMORIM – ANEXO DIRCEU ARCOVERDE	ZONA URBANA	240

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOTrav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210**

ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO E ESCOLAR						
Projeto para atendimento da chamada pública nº001/2013						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1 Nome do Proponente			2 CNPJ		3 Nº da DAP Jurídica	
4 Endereço		5 Município		6 CEP		
7 Nome do representante legal		8 CPF		9 DDD/Fone		
10 Banco		11 Nº da Agência		12 Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal						
1 Nome da Entidade Articuladora			2 Cadastro no SIBRATER			
3 Endereço			4 Município		5 CEP	
6 CNPJ		7 E-mail		8 DDD/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)						
1	Nome	2 CPF	3 DAP	4 Banco e nº da Agência	5 Nº da Conta Corrente	
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1 Nome da Entidade SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2 CNPJ 01.671.519/0001-64		3 Município São João del-Rei	
4 Endereço Avenida Cândido Coelho s/n centro					5 DDD/Fone (89)9443-0600	
6 Nome do representante e e-mail semenjo@gmail.com			7 CPF: 782.963.793-49			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
1	Identificação do Agricultor Familiar	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço/Unidade	6 Valor Total
Nº DAP						Total agricultor
Nome						Total agricultor
2	Nº DAP					Total agricultor
Nome						Total agricultor
3	Nº DAP					Total agricultor
Nome						Total agricultor
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1 Produto	2 Unidade	3 Quantidade	4 Preço/Unidade	5 Valor Total por Produto		
Total do projeto:						
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14B1F31D2128210



ANEXO III

CONTRATO N.º _____/ 2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**(MODELO)**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º __, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, __ semestre de 2026, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º __, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOTrav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210****CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até __, _____ de 2026.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade:	6.Quant/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210****CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210****CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0 0 5 /2025, pela Resolução CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210****CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14B1F31D2128210



ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a Secretaria Municipal de Educação recebeu em __/__/____ ou durante o período de __/__/____ a __/__/____ o(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

Data	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Totais				

(*) anexar notas fiscais ou recibos válidos

Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e totalizam o valor de R\$ __(__). Declaro ainda que o(s) produto(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (ais) as concedemos aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

São João do Piauí - PI, _____, _____ de 2026.

Recebedor

Representante do Grupo Fornecedor / Fornecedor Individual

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14B1F31D2128210****ANEXO V****CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

DATA	AÇÃO
11/12/2025	Publicação da Chamada Pública
11/12/2025	Divulgação da Chamada Pública em meios de comunicações oficiais
12/12 a 09/01/2026	Recebimento dos projetos de venda
12/01/2026	Seleção dos projetos de venda
13/01/2026	Divulgação dos projetos de venda selecionados
14/01/2026	Assinatura do Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOTrav. Ministro Pedro Borges, s/n, Alto Sertanejo, São João do Piauí-PI
CEP: 64.760-000 - CNPJ: 01.671.519/0001-64 - Tel: (89) 3483-2747